

Lei nº 637/76

Eu, Præfeto Carlos, Prefeito Municipal de Jd. Paraci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Jd. Paraci decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Jd. Paraci, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) destinado à estrutura da seguinte verba:

Código	Designação	Importância
3.1.2.0.	Educação e Cultura - Pré-Escolar	
	Material de consumo	Cr\$ 4.500,00

Parágrafo Único: as despesas decorrentes com a presente lei, serão atendidas da seguinte forma:

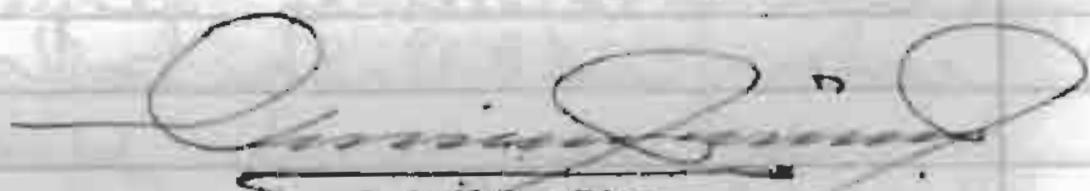
Cr\$ 4.500,00 - com a anulação parcial da verba 3.1.3.0... Educação e Cultura - Pré-Escolar - Serviços de Terceiros.

Artigo 2º) Esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de
Chaparrão, em 27 de fevereiro de 1976.



Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado
nesta Secretaria Municipal, na
mesma data supra.



Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO